



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3467

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Emenda

Categoria: Emendas à Lei Orgânica do Município. Não votados, rejeitados, retirados de pauta, etc

Autoria: José Gonzaga Pereira

Data: 21/11/1991

Descrição Sumária: PROJETO DE EMENDA (RETIRADO). Modifica dispositivos do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal.

Controle Interno – Caixa: 04 **Posição:** 15 **Número de folhas:** 04

Com: G100 - Gilmar - MARCELE -
Espécie: PE TANCREDO -
Categoria: 10M Pendente
cx: 04
ordem: 15
nº fls: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Autor: Vereador José Gonzaga Pereira

Assunto:

Modifica disposições da Lei Orgânica Municipal-

Artigo 28.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 21.11.91

2 À Com. de Legis. e Justiça em 21.11.91

3 Aprovado em 1º turno - 26.11.91

4 Remetida à Comissão Especial

5 Arquivar-se

6 Entregue ao autor em 04.12.91.

7

8

9

10



Hon. H Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE EMENDA

Modifica disposições da Lei Orgânica deste Município.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Emenda :

Artigo 1º - Ficam modificadas as disposições constantes do Art. 28, da Lei Orgânica deste Município, que passa a vigorar com o seguinte teor :

"Art. 28 - O mandato da Mesa será de 01 (um) ano, permitida a reeleição somente para mais um período. "

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1991.

Vereador José Gonzaga Pereira



Handwritten signatures of three individuals are present at the bottom right of the document. The first signature is large and cursive, appearing to read "José Gonzaga Pereira". Above it, a smaller signature reads "H. H.". Below the main signature, another cursive signature reads "Cham. - J. Pimenta".

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislativa
2º Período
EM 9 DE novembro DE 1991

PRESIDENTE

EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 48
PARÁGRAFO 4º, ALÍNEA B DA L.O.M., CONSIDERA-
MOS A PRESENTE EMENDA ILEGAL.

Eduardo Nelson
fui / fui

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 15 DISCUSSÃO POR
EM 16 DE novembro DE 1991

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Especial
EM 16 DE novembro DE 1991

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros, 04 de dezembro de 1991

Exmo. Sr.

Vereador Ivan José Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal

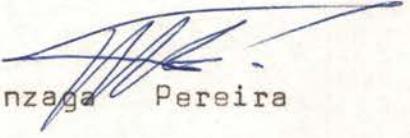
MONTES CLAROS

Senhor Presidente,

Embassado nas disposições do Art. 205, do Regimento Interno desta Casa, venho requerer de V. Exa. a retirada de tramitação, do Projeto de Emenda de nossa autoria, que se acha sob apreciação deste Legislativo, que modifica as disposições do Artigo 28 da nossa Lei Orgânica Municipal.

Esperando o deferimento de V. Exa., subscrovo-me

cordialmente.


Vereador José Gonzaga Pereira

Defeito - d
Ivan José Lopes
VEREADOR
+ VEREADORA
- Presidente da Câmara M. Claros -
04.12.91